

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003004/2011



Processo Nº 001587/2011

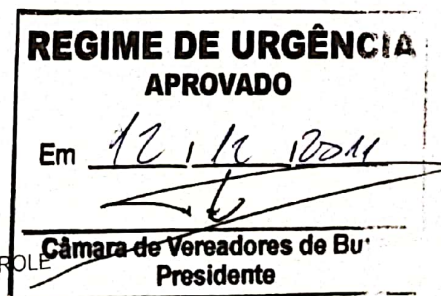
Data: 12/12/2011

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.387/2009 E ALTERA O INCISO "I" E ACRESCENTA O INCISO "VIII" AO ARTIGO 2º; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º, BEM COMO SEUS INCISOS "II" E "III", TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2092/2004

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

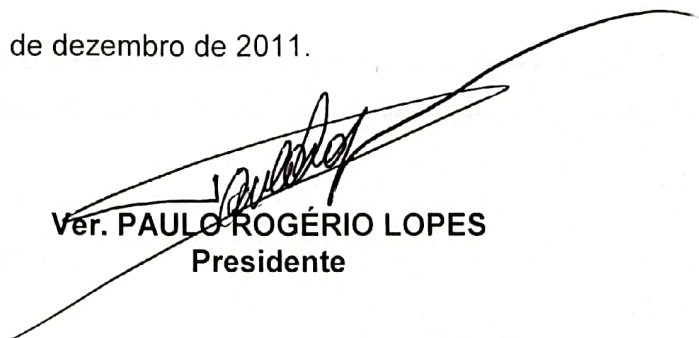
A T O Nº 001615/2011

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 3004, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3004 do EXECUTIVO.

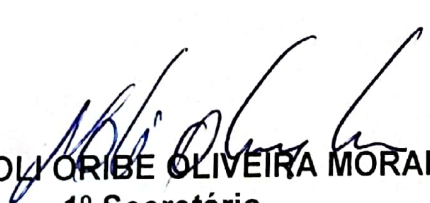
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2011.



Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

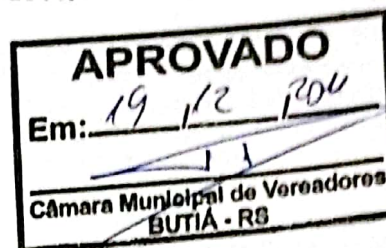
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2011.



Ver. NOLI ORÍBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário



Butiá, 12 de dezembro de 2011.



SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata de adequações à Lei nº. 11.124/2005, no que tange ao Conselho Municipal de Habitação

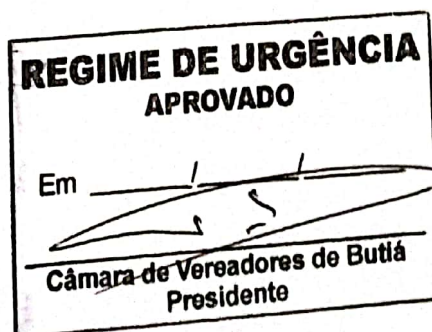
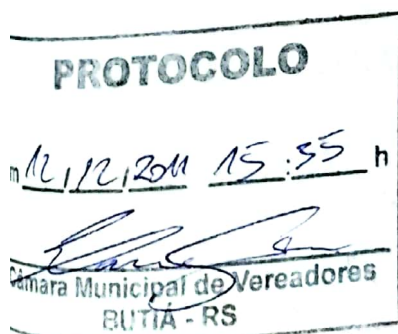
No mesmo sentido, por força das alterações pretendidas, faz-se mister a modificação dos artigos e incisos da Lei Municipal nº. 2.092/2004 e revogação da Lei Municipal nº. 2.387/2009

Isto posto, o Poder Executivo propõe as alterações constantes no Projeto de Lei em anexo para que seja possibilitada a liberação de recursos do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social – FNHIS ao nosso município.

Sendo assim e para que possamos o mais brevemente regularizar as situações em comento solicitamos aos Senhores Vereadores a apreciação do presente Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 306/2011

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.387/2009 E ALTERA o inciso "I" e acrescenta o inciso "VIII" ao artigo 2º, altera O CAPUT DO ARTIGO 3º, BEM COMO SEUS INCISOS "II" E "III", todos DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.092/2004.

atribuições legais, PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas

seguinte Lei: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

Art. 1º - Altera o inciso "I" e acrescenta o inciso "VIII" ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.092/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Gerir e deliberar sobre as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Habitação, estabelecendo programas anuais e plurianuais;

VIII - O Conselho Municipal de Habitação é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 2º - Altera o caput do artigo 3º e seus incisos "II" e "III", da Lei Municipal nº. 2.092/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

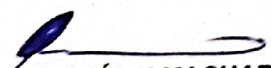
Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 06 (seis) membros, a saber:

II - Um representante com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/RS;

III - Três representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante da União do Movimento Sindical e Comunitário - UMOSIC, 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL e 01 (um) representante da Associação de Recicladores de Resíduos Potencialmente Recicláveis São Francisco de Assis

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EDÍLSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

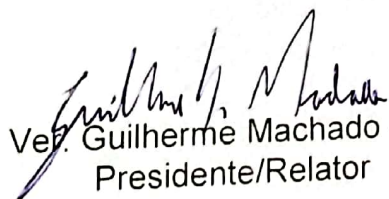
Parecer Projeto de Lei nº 003004/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

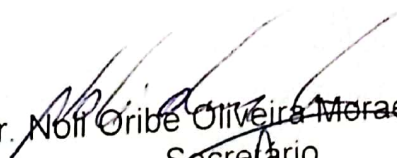
Considerando o Projeto 003004/2011, que REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.387/2009 E ALTERA O INICIO "I" E ACRESCENTA O INICO "VIII" AO ARTIGO 2º; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º, BEM COM SEUS INICISOS "I" E "III", TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2092/2004.

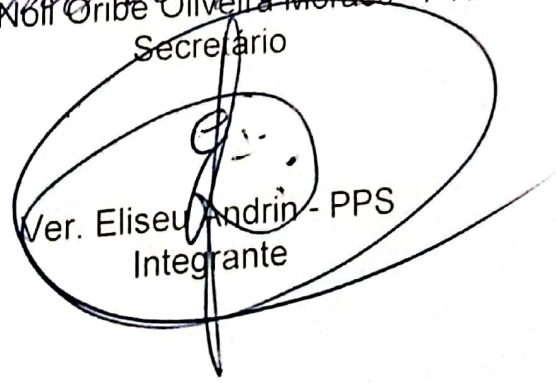
Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 14 dezembro de 2011


Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator


Ver. Noll Oribé Oliveira Moraes - PTB
Secretário


Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 15/12/2011

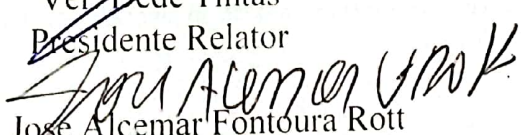
Parecer ao Projeto de Lei nº 003004/2011

Considerando ao Projeto de Lei nº 003004/2011, do EXECUTIVO MUNICIPAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.387/2009 E ALTERA O INCISO 'I' E ACRES - CENTA O INCISO 'VIII' AO ARTIGO 2º; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º, BEM COMO SEUS INCISOS 'II' E 'III', TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2092/2004, manifestamo-nos pela , apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e está em consonância com a legislação vigente.

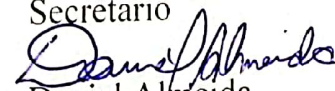
É o parecer.

Butiá, 15 dezembro de 2011.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator


José Alcemar Fontoura Rott

Secretario


Ver. Daniel Almeida
Integrante



PROTOCOLO

12.11.09.58 h

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Butiá, 19 de dezembro de 2011.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3004/2011

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que após o encaminhamento do Projeto de Lei nº 3004/2011, constatou-se a necessidade de alterar o Art. 2º, acrescenta artigo e adequa numeração do Artigo posterior. Para tanto, solicitamos a Vossa Excelência que sejam procedidas as seguintes correções:

Onde se lê:

Art. 2º - Altera o *caput* do artigo 3º e seus incisos "II" e "III", da Lei Municipal nº. 2.092/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 06 (seis) membros, a saber:
II - Um representante com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/RS;

III - Três representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante da União do Movimento Sindical e Comunitário - UMOSIC, 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL e 01 (um) representante da Associação de Recicladores de Resíduos Potencialmente Recicláveis São Francisco de Assis.

Leia-se:

Art. 2º - Altera o *caput* do artigo 3º e seus incisos "II" e "III", da Lei Municipal nº. 2.092/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 06 (seis) membros, a saber:
II - Um representante com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/RS;

III - Três representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante da União do Movimento Sindical e Comunitário - UMOSIC, 01 (um) representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e 01 (um) representante da Associação de Recicladores de Resíduos Potencialmente Recicláveis São Francisco de Assis.

- Acrescenta artigo e adequa a numeração do posterior.

Art. 3º - Fica revoga a lei municipal nº. 2.387/2009.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

Anderson de Moraes Rossi

Assessor Jurídico
Portaria nº 200/2009
OAB/RS 53.524